

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017**

PROCESSO Nº. **23066.018046/2017-72**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **setembro** de **2017**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 17/2017**, conforme Ata publicada em **28/09/2017** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.796.707/0001-56**, com sede na **Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana, n.º 46, Beira Mar**, CEP 11340-130, no Município de **São Vicente/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Barbara do Carmo Cordeiro Elvedosa**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **26.167.491-2 SSP/SP** e CPF nº **159.097.798-00**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual aquisição de cartões SmartCard em PVC, com chip inteligente de tecnologia de proximidade "contactless", para atender a Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº 17/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

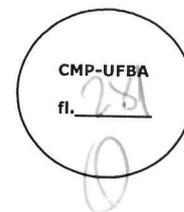
**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. FORN.	QTD UFOB	QTD UFBA	V. UNIT.
13	Porta crachá/cartão retrátil (tipo ioiô), confeccionado em plástico injetado tipo ABS, com material plástico transparente, com fecho (botão) de metal niquelado, conforme especificações técnicas contidas no Adendo 02.	STAHL	unidade	4.800	15.000	R\$ 1,25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



14	Porta crachá/cartão retrátil (tipo ioiô), confeccionado em plástico injetado tipo ABS, com material plástico transparente, com fecho (botão) de metal niquelado, conforme especificações técnicas contidas no Adendo 02. COTA ATÉ 25% ME / EPP	STAHL S	unidade	1.200	5.000	R\$1,25
----	--	---------	---------	-------	-------	---------

**2.2 VALIDADE DA ATA** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

### 3 REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

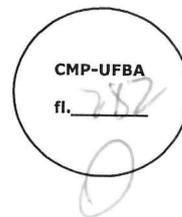
**3.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.9.1** por razão de interesse público; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



**3.9.2** a pedido do fornecedor.

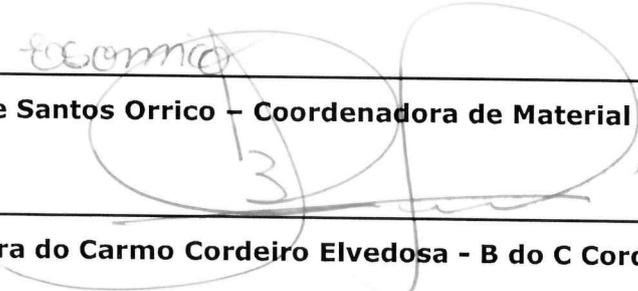
**4 CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de **Salvador**, **27** de setembro de **2017**.

  
\_\_\_\_\_  
**Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA**

\_\_\_\_\_  
**Barbara do Carmo Cordeiro Elvedosa - B do C Cordeiro Elvedosa - ME**